



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 4485/2022**

Altera o inciso I do Art. 237 da Lei Nº 2.273/2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e acrescenta inciso V.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 237 da Lei Municipal nº 2.273/2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 237. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:*

*I - vencimento equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;*

*II - (...)*

*III - (...)*

*IV - (...)*

*V - adicional de insalubridade conforme laudo vigente no município, tendo como base os parâmetros da respectiva legislação municipal que dispuser sobre a concessão do adicional.*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Nº 2.273/2002.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 4 de outubro de 2022.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alex Madruga Camacho  
Secretário da Administração